



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 023/2014

REGIDO PELAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO Nº 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 06/05/2014 HORÁRIO: 09h (NOVE HORAS)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n. 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333.

e-mail: licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 023/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 2988/2013, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com o Município de Cachoeira de Minas/MG.

2.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2.4 O texto integral do edital estará disponível pelo email licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3– DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

3.4 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

3.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 3.5.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.
- 3.5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 3.6 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.
- 3.7 Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar 02 (DOIS) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação
- 4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2014

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2014

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2 No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” do presentes (item 5.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.
- 5.3. Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
- 5.4. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei nº 123/06.
- 5.6. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de três dígitos após a vírgula;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados.

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 9 da cláusula 12 deste Edital.

6.2 – O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.2.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD gravável ou *pen drive* com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

6.2.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência à licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação através do email licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

6.2.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6.3 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

6.4 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

6.5- A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas na Cláusula 10 deste Edital:

I - **Embalagem:** o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - **Rotulagens e Bulas** – todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico e

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.

IV - **Responsável Técnico:** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

V - **Lote:** o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

VI - **Validade do Medicamento:**

A – Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal

B – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

C – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

V - Laudo de Análise de Controle de Qualidade - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante /detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

VIII - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

IX - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.2 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e os da oferta com preços até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem MENOR VALOR IGUAIS, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em conformidade com a Lei 8.666/93.

7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MENOR VALOR.

7.2.3 Não serão aceitos lances que causem empate por item.

7.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último VALOR apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.3 Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

7.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do MENOR PREÇO ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.8.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 7.8.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.8.3.2 na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.9 Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou o MENOR PREÇO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 7.10 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.11 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO no item.
- 7.14 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.15.1 consignarem VALORES excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.16 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

7.17 Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos medicamentos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

7.18 Os medicamentos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- j) Alvará de Autorização da Diretoria Regional de Saúde, dentro da validade;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- l) CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (de medicamentos), expedido pela ANVISA (a validade do Certificado é de um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU. **Só é válido se publicado no DOU;**
- m) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
 - b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.
- 8.2 - Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua vigência.

10 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 10.2 Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento nº 2.350 de 20/11/13 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.
- 11.2 O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 1 – Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 12 (doze) HORAS, após solicitação, caso seja necessário.
 - 2 – Caso não seja aprovada a marca do produto cotado a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, para negociação dos valores ora ofertados.
 - 3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 4- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- 5 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 7 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde e/ou por quem ele delegar e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.
- 8- As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- 9 - A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria , nº 157 – Bairro Vista Alegre – Cachoeira de Minas/MG – Almoarifado Farmácia Básica do Município.
- 10 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 11 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de medicamentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global previsto para contratação, cobrada pelo atraso superior a 24 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global previsto para contratação.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.2 Será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.6 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e entregue na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

15.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

15.6 É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2014.

Arlete de Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PROPOSTA (conter o timbre da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/14

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 023/14

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município.

- Validade proposta: _____ (DIAS)
- Prazo de entrega: _____ (DIAS)
- Declarações:

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, _____ de _____ de 2014

Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|----------|---|
| A | OBJETO AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO , pelo período de 12 meses. |
|----------|---|

| | | | |
|----------|---|--|--------------------|
| B | VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO | | |
| | R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) | | |
| | Item | Descrição | Preço médio |
| | 1 | ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimidos | 0,038 |
| | 2 | GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML | 0,321 |
| | 3 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% pasta | 32,121 |
| | 4 | CETOCONAZOL 200 MG comprimidos | 0,154 |
| | 5 | FENITOINA 100 MG comprimido | 0,109 |
| | 6 | METRONIDAZOL 250 MG | 0,119 |
| | 7 | IMIPRAMINA 25 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO | 0,363 |
| | 8 | FENOBARBITAL 100 MG comprimido | 0,076 |
| | 9 | HALOPERIDOL 1 MG - comprimidos | 0,140 |
| | 10 | HALOPERIDOL 5 MG - comprimido | 0,116 |
| | 11 | METOCLOPRAMIDA 10MG - comprimidos | 0,099 |
| | 12 | CLORPROMAZINA DE 100 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO. | 0,381 |
| 13 | DEXCLOFENIRAMINA 2MG - MALEATO, UNIDADE EM COMPRIMIDO | 0,310 | |
| 14 | CLORPROMAZINA COMP. 25MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO. | 0,260 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|----|--|-------|
| 15 | DICLOFENACO (SODICO) 50MG - comprimido Revestido - Cxa c/ 500 comp | 0,113 |
| 16 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL Envelope 27,9G - Cxa c/ 100 Env. unidade em sachê | 0,648 |
| 17 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400.80MG Comprimido - Cxa c/ 500 Comp unidade em comprimido. | 0,129 |
| 18 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | 1,084 |
| 19 | AMOXICILINA 500MG COMP. unidade em comprimidos. | 0,169 |
| 20 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. | 0,273 |
| 21 | DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML | 3,733 |
| 22 | SULFAMET.+TRIMETROPIMA SUSP - 200mg + 40mg/ml, unidade em frasco com 50ml | 2,193 |
| 23 | NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - UNIDADE EM BISNAGA | 5,830 |
| 24 | FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS | 1,052 |
| 25 | AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos | 0,172 |
| 26 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS | 0,856 |
| 27 | DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. | 8,347 |
| 28 | MEBENDAZOL 20MG/ML | 1,370 |
| 29 | SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg | 0,065 |
| 30 | PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. | 8,253 |
| 31 | MELOXICAM 15MG/1,5ML | 3,070 |
| 32 | TOBRAMICINA 0,3% 5ML | 9,525 |
| 33 | ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil | 8,769 |
| 34 | IVERMECTINA 6MG | 0,474 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|----|---|--------|
| 35 | CIPROFLOXACINO 500MG - UNIDADE COMPRIMIDO | 0,357 |
| 36 | DIAZEPAM 10G | 0,191 |
| 37 | LORATADINA 1MG XAROPE - SUSPENSÃO 1MG/ML, UNIDADE EM FRASCO | 2,612 |
| 38 | AZITROMICINA 500MG - unidade em comprimidos | 0,867 |
| 39 | FINASTERIDA 5MG - unidade em comprimido | 0,772 |
| 40 | PERMETRINA LOCAO - 5% | 5,871 |
| 41 | ATENOLOL 25MG - unidade em comprimido | 0,142 |
| 42 | ACIDO VALPROICO 250MG - unidade e capsulas | 0,460 |
| 43 | BENZILPENICILINA PROCAINA + POT. 400.000 UI SUSPENSÃO INFETAVEL | 2,327 |
| 44 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2 - 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETAVEL | 1,747 |
| 45 | BIPERIDENO 2MG - COMP. | 0,482 |
| 46 | CARBONATO DE LITIO 300 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO | 0,217 |
| 47 | CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP - UNIDADE EM COMPRIMIDO. | 0,871 |
| 48 | NORTRIPTILINA 50 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO | 0,354 |
| 49 | BECLOMETASONA - PROPIONATO 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES, AEROSSOL. | 40,490 |
| 50 | BECLOMETASONA 50 MCG - SUSPENSÃO NASAL, 50MCG/DOSE, UNIDADE EM FRASCO | 48,750 |
| 51 | HIDRALAZINA 25 MG - CLORIDRATO, UNIDADE EM DRAGEA. | 0,436 |
| 52 | CEFALEXINA 50 MG-ML SUSP.ORAL | 2,963 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|----|---|--------|
| 53 | NIMESULIDA 50M/ML 15ML | 2,254 |
| 54 | ALOPURINOL 100MG CP | 0,069 |
| 55 | METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG | 0,935 |
| 56 | IBUPROFENO 600MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO | 0,120 |
| 57 | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS | 1,542 |
| 58 | DOMPERIDONA 1MG/ML | 18,304 |
| 59 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML | 2,707 |
| 60 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO | 0,752 |
| 61 | NORFLOXACINO 400MG | 0,246 |
| 62 | ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL | 0,634 |
| 63 | MEBENDAZOL 100MG | 0,043 |
| 64 | HEPARINA 5000 UI/0,25ML | 6,100 |
| 65 | CETOCONAZOL 2% CREME - PARA USO TOPICO, BISNAGA COM 30 G | 1,945 |
| 66 | CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - ORAL, FRASCO COM 100ML | 9,781 |
| 67 | FENITOINA 50MG/ML | 2,079 |
| 68 | FENOBARBITAL 40MG/ML | 3,518 |
| 69 | CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA. | 2,975 |
| 70 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUCAO ORAL. | 3,160 |
| 71 | CLORPROMAZINA 5MG/ML - cloridrato, solução injetável, unidade em ampola | 1,800 |
| 72 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL | 7,620 |
| 73 | LEVOMEPRIMAZINA 100MG | 1,174 |
| 74 | NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG | 0,514 |
| 75 | PIPOTIAZINA 25MG/ML INJETAVEL - palmitato | 14,773 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|----|--|--------|
| 76 | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) - PO INALATORIO, 250MG/DOSE, FRASCO COM 100 DOSES | 65,350 |
| 77 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - aerosol, frasco com 200 doses | 14,349 |
| 78 | AMIODARONA 200MG | 0,615 |
| 79 | CLORTALIDONA 25 MG | 0,206 |
| 80 | GLICAZIDA 80MG | 0,353 |
| 81 | INSULINA 100UI/1ML NPH | 50,172 |
| 82 | INSULINA 100UI/1ML REGULAR | 55,072 |
| 83 | CIPROFIBRATO 100MG /COMPRIMIDO | 1,353 |
| 84 | DEXAMETASONA CREME 0,1% | 1,119 |
| 85 | TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA - maleato | 1,942 |
| 86 | CARBONATO DE CALCIO 600MG | 0,130 |
| 87 | ALOPURINOL 300MG | 0,215 |
| 88 | LEVODOPA+BENSERAZIDA | 1,816 |
| 89 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG | 1,187 |
| 90 | DOBUTAMINA 250MG/ML - 250mg/20ml - uso EV - ampolas c/ 10ml | 6,351 |
| 91 | DOPAMINA 5MG/ML | 1,103 |
| 92 | LIDOCAINA 20MG/ML (INJETAVEL) - frasco c/ 20ml, com vasoconstritor | 6,393 |
| 93 | BUPROPIONA 150MG - cloridrato | 1,346 |
| 94 | BROMAZEPAN 3MG | 0,249 |
| 95 | BROMAZEPAN 6MG | 0,093 |
| 96 | CILOSTAZOL 50MG | 0,516 |
| 97 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO. | 0,950 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|---|--------|
| 98 | DOXAZOSINA 4MG - mesilato, unidade em comprimido | 1,415 |
| 99 | ALBENDAZOL (SUSPENSAO) - 40 mg/ml, frasco com 10ml | 1,783 |
| 100 | AMBROXOL, CLORID. XAROPE INFANTIL 3mg/ml, frasco com 100ml. | 2,081 |
| 101 | AMINOFILINA 24 MG/ML - Frasco com 10ml - uso IM/EV. | 1,730 |
| 102 | IPRATROPICO, BROMETO 0,25MG/ML - solução para inalação, frasco com 15ml | 1,211 |
| 103 | SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - xarope, frasco com 100ml. | 1,455 |
| 104 | FUROSEMIDA 10MG/ML - solução injetável, ampola com 2ml | 2,003 |
| 105 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - comprimido de liberação controlada | 4,140 |
| 106 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - MALEATO XAROPE, UNIDADE FRASCO | 1,165 |
| 107 | RISPERIDONA 1MG C/ 30 ML | 67,630 |
| 108 | GLIMEPIRIDA 4MG | 0,194 |
| 109 | COLAGENASE+CLORANFENICOL - 0,6 u/g + 0,01 g/g 30g | 27,162 |
| 110 | CARBONATO DE CALCIO 500MG | 0,213 |
| 111 | ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG | 0,333 |
| 112 | ESCOPOLAMINA - SOLUCAO ORAL - butilbrometo 10mg/ml, frasco com 20ml | 3,743 |
| 113 | ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 20MG/ml, ampola com 1ml. | 1,796 |
| 114 | ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 4MG/ml + dipirona sódica 500mg/ml, uso EV, ampola de 5ml. | 2,020 |
| 115 | CETOPROFENO 50MG/ML - ampola de 2ml. | 2,841 |
| 116 | DIPIRONA SODICA 1 G/2ML - ampola de 2ml. | 1,740 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|---|--------|
| 117 | IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - frasco com 30ml. | 1,336 |
| 118 | BROMOPRIDA 10MG | 0,165 |
| 119 | BROMOPRIDA 5MG/ML-AMPOLA 02ML | 1,118 |
| 120 | DIMENIDRATO 100MG | 0,240 |
| 121 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml | 0,367 |
| 122 | OMEPRAZOL 40MG, PO LIOFILO - injetável com diluente de 10ml. | 9,908 |
| 123 | RANIDITINA 25MG/ML (INJETAVEL) - ampola com 2ml. cloridrato | 1,494 |
| 124 | HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODICO, FRASCO-AMPOLA COM 500MG. | 11,425 |
| 125 | HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML frasco com 120ml. | 6,773 |
| 126 | PROMETASINA CLORIDRATO 25MG/ML - ampola com 2ml | 2,500 |
| 127 | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 e B6), solução oral, frasco com 30ml. | 2,520 |
| 128 | SULFATO FERROSO 25MG - Fe, 125mg/ml, solução oral, frasco com 30ml | 1,117 |
| 129 | AMOXICILINA 50MG/ML - pó para suspensão oral, frasco com 60ml | 2,635 |
| 130 | CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - pó para solução injetável, IM, composta por frasco-ampola com diluente de 3,5ml (cloridrato de lidocaína 1%, 2ml). | 13,450 |
| 131 | METRONIDAZOL 100MG/G - gel vaginal de 50g. | 6,396 |
| 132 | SECNIDAZOL 1G | 0,730 |
| 133 | ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo. | 17,524 |
| 134 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo. | 20,123 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|--|---------|
| 135 | ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo. | 39,270 |
| 136 | ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo. | 41,076 |
| 137 | ENOXAPARINA SODICA 100MG/1ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo. | 126,410 |
| 138 | CLOTRIMAZOL 10MG/G - bisnaga de 35g com seis aplicadores ginecológicos descartáveis. | 11,447 |
| 139 | MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - creme vaginal, bisnaga de 80g | 6,928 |
| 140 | FENOBARBITAL 200MG/ML - solução injetável, ampola de 1ml cada | 2,046 |
| 141 | DIAZEPAN 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml. | 2,300 |
| 142 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML - valproato de sódio xarope, frasco com 100ml | 3,611 |
| 143 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - ampola com 1ml. | 20,594 |
| 144 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - frasco com 20ml. | 3,708 |
| 145 | LEVOMEPRIMAZINA-MALEATO 25MG | 0,401 |
| 146 | LEVOMEPRIMAZINA 4% SOL. ORAL - frasco com 20ml. | 10,391 |
| 147 | CLOXAZOLAN 2MG | 0,836 |
| 148 | ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENV. cada envelope com 5g. | 22,915 |
| 149 | ACETILCISTEINA 20MG/ML C/100ML xarope pediátrico. | 7,197 |
| 150 | AGUA DESTILADA C/ 10ML | 0,228 |
| 151 | AMBROXOL 6MG/ML - C/ 100ML - cloridrato xarope adulto. | 2,376 |
| 152 | AMINOFILINA 100MG - unidade em comprimido | 0,102 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|--|--------|
| 153 | AMIODARONA 100MG - unidade em comprimido | 0,409 |
| 154 | AMIODARONA 150MG/ML C/ 3ML - uso EV, cloridrato. | 4,499 |
| 155 | AMOXICILINA 400MG/5ML C/ 100ML | 26,250 |
| 156 | ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML sulfato. | 0,459 |
| 157 | BENZILA BENZOATO C/ 60ML - Loção | 1,871 |
| 158 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, pó para suspensão injetável | 1,589 |
| 159 | BETAISTINA 16MG cloridrato. | 0,750 |
| 160 | BETAISTINA 24MG cloridrato. | 0,931 |
| 161 | BETAMETASONA C/ 1ML dipropionato + betametasona, fostato dissodico 5mg+2mg/ml, suspensão injetável. | 4,000 |
| 162 | BROMOPRIDA C/ 20ML (GOTAS) | 1,591 |
| 163 | CARBAMAZEPINA 400MG - Comprimido de liberação controlada | 0,486 |
| 164 | CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG pó para solução injetável, IM, composta por frasco-ampola + diluente de 2ml (lidocaina 1%) | 12,020 |
| 165 | CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDOS | 1,070 |
| 166 | CITALOPRAN 20MG bromidrato. | 0,301 |
| 167 | CLOMIPRAMINA 10MG cloridrato, comprimido revestido | 0,690 |
| 168 | CLONAZEPAN 0,5 MG | 0,186 |
| 169 | CLONAZEPAN 2MG | 0,219 |
| 170 | CLOXAZOLAN 1MG | 0,537 |
| 171 | DILTIAZEM 60MG | 0,322 |
| 172 | DIMENIDRATO+PIRIDOXINA C/ 10ML + glicose + frutose, para uso EV. | 7,350 |
| 173 | DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10MG | 0,352 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|--|--------|
| 174 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS 50+10mg. | 4,195 |
| 175 | DIMETICONA 40MG | 0,106 |
| 176 | DIPIRONA SODICA+ADIFENINA cloridrato + prometazinam, cloridrato 500mg + 10mg + 5mg, frasco com 20ml. | 6,450 |
| 177 | DOMPERIDONA 10MG | 0,222 |
| 178 | EPINEFRINA 1MG/ML hermitartarato, uso EV/IM/SC, ampola com 1ml. | 5,034 |
| 179 | ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sodica 10mg + 250mg | 0,320 |
| 180 | ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml, solução oral, frasco com 10ml. | 2,510 |
| 181 | FENOTEROL - BROMIDRATO 5MG/ML solução para nebulizacao, frasco com 20ml. | 2,860 |
| 182 | FLUCONAZOL 150MG | 0,402 |
| 183 | GLICOSE HIPERTONICA 25% C/10ML | 0,296 |
| 184 | HEPARINA PARA USO EV frasco-ampola. | 15,194 |
| 185 | HIDROCORTISONA-SUCCINATO SODICO, frasco-ampola com 100mg. | 5,562 |
| 186 | IBUPROFENO 200MG | 0,175 |
| 187 | LACTULONA XAROPE C/ 120ML | 37,164 |
| 188 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG | 1,330 |
| 189 | LEVOFLOXACINO 500MG-REVESTIDOS | 4,148 |
| 190 | LORAZEPAN 1MG | 0,171 |
| 191 | LORAZEPAN 2MG | 0,308 |
| 192 | MELOXICAM 15MG | 0,259 |
| 193 | METFORMINA 500MG (CLORIDRATO) | 0,100 |
| 194 | METFORMINA 500MG (CLORIDRATO) comprimido de liberação controlada | 0,197 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|---|--------|
| 195 | MIRTAZAPINA 30MG (COMP.REVEST) | 0,919 |
| 196 | MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + dexametasona, fosfato dissodico 1,10mg/ml, (cloridrato). | 32,780 |
| 197 | MULTIVITAMINICO - SOL. ORAL (A,B1,B2,PP,B6,B5,HÇ,D e E), frasco com 20ml, uso adulto e pediátrico. | 10,130 |
| 198 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/g pomada, bisnaga com 30g | 2,300 |
| 199 | NIMESULIDA 100MG | 0,085 |
| 200 | NISTATINA 100.000 UI/ML C/30ML Solução oral. | 2,213 |
| 201 | NITROFURANTOINA 100MG | 0,318 |
| 202 | OLEO MINERAL C/ 100ML Vaselina líquida/petrolato | 2,963 |
| 203 | OXCARBAZEPINA 600MG REVESTIDOS | 1,379 |
| 204 | OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+ retinol 150mg + 5.000 UI + 900 UI/g - pomada 45g | 11,530 |
| 205 | PANTOPRAZOL 20MG | 0,795 |
| 206 | PANTOPRAZOL 40MG | 0,396 |
| 207 | PAROXETINA 20MG (REVESTIDOS) cloridrato | 1,276 |
| 208 | PAROXETINA 30MG (REVESTIDOS) cloridrato | 5,335 |
| 209 | PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYACANTHA L. + SALIX ALBA L. 100mg + 30mg + 100mg, comprimidos revestidos. | 1,594 |
| 210 | POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS Solução injetável, com 2ml, uso EV | 3,740 |
| 211 | POTASSIO 19,1%(CLORETO) C/10ML | 0,308 |
| 212 | POTASSIO 60MG/ML C/ 100ML Solução oral, (cloreto). | 2,785 |
| 213 | POTASSIO 100MG (PERMANGANATO) | 0,089 |
| 214 | PREDNISOLONA C/ 60ML Fosfato sódico 3mg/ml, solução oral | 4,560 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|---|--------|
| 215 | RANIDITINA 150MG/10ML -C/120ML (cloreto). | 7,706 |
| 216 | RISPERIDONA 2MG | 0,391 |
| 217 | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20mg/ml, solução EV, com 5ml. | 9,651 |
| 218 | SALBUTAMOL 2MG (SULFATO) | 0,192 |
| 219 | SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO) | 0,968 |
| 220 | SINVASTATINA 20MG (REVESTIDOS) | 0,145 |
| 221 | SOLUCAO OFTALMICA Lubrificante esteril | 31,050 |
| 222 | TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO) Uso SC/infusão, ampola com 1ml. | 3,972 |
| 223 | TRAMADOL 100MG (CLORIDRATO) revestidos. | 2,578 |
| 224 | TRAMADOL 100MG/2ML C/ 20ML (cloridrato). | 1,521 |
| 225 | TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO) | 1,136 |
| 226 | TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO) | 50,470 |
| 227 | TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + timolol, maleato 6,8mg/ml. | 65,530 |
| 228 | VENLAFAXINA 75MG (CLORIDRATO) Capsulas de liberação controlada | 2,284 |
| 229 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - Comprimido revestido, vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6). | 0,061 |
| 230 | ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG Comprimidos revestidos. | 1,224 |
| 231 | ACICLOVIR (CREME) C/ 30G | 3,400 |
| 232 | CIMETIDINA 200MG (REVESTIDOS) | 0,257 |
| 233 | CLOPIDOGREL 75MG (CLORIDRATO) | 0,699 |
| 234 | CLORPROPAMIDA 250MG (REVEST.) | 0,420 |
| 235 | DIOSMINA + HESPERIDONA 450MG + 50mg. | 0,534 |
| 236 | EPITEZAN POM.OFTALMICA C/3,5G | 19,770 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|--|--------|
| 237 | ETILEFRINA 10MG/ML -CLORIDRATO Uso EV/IM/SC, ampola com 1ml. | 1,622 |
| 238 | LIDOCAINA 20MG/ML C/ 20ML (cloridrato), sem vasoconstritor | 3,068 |
| 239 | LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) Geleia com 30g. | 3,533 |
| 240 | POLIVITAMINICOS C/ 2ML IM/EV Solução injetável, (complexo B). | 2,139 |
| 241 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG caixa com 20 comp. comprimido de liberação controlada. unidade em comprimido | 1,686 |
| 242 | AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL + DILUENTE (9,2ML) | 14,112 |
| 243 | CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO COM 20ML. | 6,740 |
| 244 | IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML, COM SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100 ML | 8,689 |
| 245 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL UNIDADE EM FRASCO. | 3,140 |
| 246 | MICONAZOL, NITRATO 2%, LOCAO UNIDADE EM FRASCO | 1,564 |
| 247 | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME, BISNAGA DE 80G. | 7,347 |
| 248 | RISPIRIDONA 1MG COMPRIMIDO | 0,348 |
| 249 | CODEINA, FOSFATO 30MG COMP. | 1,560 |
| 250 | CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG unidade em comprimido | 1,329 |
| 251 | XAROPE DE GUACO, FR C/ 120ML. unidade em frasco. | 2,775 |
| 252 | ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO | 0,791 |
| 253 | TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + Fenilefrina, cloridrato 0,1%, frasco plástico, conta-gotas c/ 10ml, solução oftálmica estéril. | 6,25 |
| 254 | CALCIO, GLUCONATO 10% frasco com 10ml | 1,401 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | | |
|-----|--|-------|
| 255 | SODIO, BICARBONATO 8,4% frasco com 10ml | 0,979 |
| 256 | SODIO, CLORETO 0,9% frasco com 10ml | 0,209 |
| 257 | NOREPINEFRINA, HEMOTARTARATO 2ml/ml ampolas com 4ml | 3,890 |

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () LOTE (X) Por ITEM

| | |
|----------|---|
| C | PRAZO DE ENTREGA 1. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do (s) medicamento (s), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria, n.º 157, Bairro Vista Alegre – Cachoeira de Minas – Unidade Básica de Saúde. |
|----------|---|

| | |
|----------|--|
| D | RECEBIMENTO DO OBJETO 1 Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva. 2 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. 3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues. 4 Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado. |
|----------|--|

| | |
|----------|---|
| E | ENCARGOS DAS PARTES 1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2. O CONTRATADO deve: a – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes. b- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega. c – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município. d – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos |
|----------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | |
|----------|--|
| | <p>seus representantes legais.</p> <p>e- Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde e/ou por quem ele delegar e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.</p> <p>f- As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.</p> <p>g - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.</p> <p>3. O CONTRATANTE deve:</p> <ul style="list-style-type: none">expedir a ordem de fornecimento;prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento. |
| F | <p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p> |
| G | <p>RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

| | |
|----------|---|
| H | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 023/2014, constante do Processo Licitatório nº 018/2014, bem como à proposta do CONTRATADO. |
| I | LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR. 2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital. |
| J | SANÇÕES 1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos: 1.1. apresentação de documentação falsa; 1.2. retardamento da execução do objeto; 1.3. falhar na execução do contrato; 1.4. fraudar na execução do contrato; 1.5. comportamento inidôneo; 1.6. declaração falsa; 1.7. fraude fiscal. 2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

de no máximo 30% (trinta por cento) do valor previsto para contratação.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor previsto no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor previsto no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor global estimado para contratação.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- 5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao Senhor(a)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal

Cachoeira de Minas/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela _____ presente, _____ designamos _____ o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial/SRP n.º ____/20____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO
DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 20____.

(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (uma) via , ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 018/14, Pregão n.º _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pelo presente Termo, a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____,
relativamente ao Processo Licitatório n.º 018/14, Pregão Presencial/SRP n.º _____,
promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo
assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato
superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade
de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a
Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2014

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º 023/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos, constantes do Mapa Sintético, anexo a este instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em _____ (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 023/2014.

2.2 O compromisso de entrega dos medicamentos só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 023/2014.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado no Mapa Sintético, anexado a Ata.

2.4 Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

2.4.1 - **Embalagem:** o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

2.4.2 - **Rotulagens e Bulas** – todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico e Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros;

2.4.3 - **Responsável Técnico:** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

2.4.4 - **Lote:** o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

2.4.5 - **Validade do Medicamento:**

I – Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

II – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

III – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

2.4.6 - Laudo de Análise de Controle de Qualidade - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório;

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

2.4.7 - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

2.4.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”, de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

3. DOS PREÇOS

3.1 Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta dos fornecedores detentores da Ata, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos Anexos deste instrumento.

3.2 Os PREÇOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O PREÇO não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte e entrega dos produtos até o local já declarado em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

5.2 O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar seus descontos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

a - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 023/14.

b - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pela Secretaria Municipal de Saúde os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.

c A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).

e) O fornecedor só poderá entregar medicamentos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.

f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização emitida pelo Setor de Compras do Município ou a quem ela delegar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

9.2 O(s) medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre, neste Município, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais pertinentes ao produtos entregues.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o(s) fornecedor(es) registrado(s), em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.014.

Prefeitura Municipal

Fornecedor

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**MAPA SINTÉTICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL N.º
_____/2014: PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 023/2014, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E USO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200. A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333